



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº II**

**Nº 72398 - L.1156-D - PGMCD Nº 2227 - SC / 2253**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000018579-1**

**II - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA PELA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DA RESTINGA E EXTREMO-SUL, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO ADVINDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018, PARA INCLUSÃO DE PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EMENDAS PARLAMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideú, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, por competência delegada através do Decreto Nº 19.932/2018 combinado com o Decreto nº 19.984/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com endereço na Rua Catarino Andreatta, 155, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal DIRCEU BELTRAME DALMOLIN, aqui denominado **COLABORADOR**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regendo-se pela Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal 19.775/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Porto Alegre e a Associação Hospitalar Vila Nova para gestão e execução das atividades do Hospital da Restinga e Extremo-Sul, conforme Chamamento Público 01/2018, é a inclusão de Portarias do Ministério da Saúde e Emendas Parlamentares, *para enfrentamento da Pandemia do Covid-19*.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES.**

2.1. Ao valor ordinário pago à CONTRATADA, haverá o acréscimo de:

- Em *parcela única*, do valor de R\$ 107.595,00 de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde número 3.339 de dezembro de 2019 a ser realizado junto com o primeiro repasse após assinatura do presente aditivo.

- Em parcela única, do valor de R\$ 750.397,18 de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde número 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020.

- Em parcela única do valor de R\$ 858.768,91 de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde número 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020.

- Emenda Parlamentar da Bancada Gaúcha - (10256575), Proposta N° 19000.319535/2020-00 (10256591) que disponibilizou recurso para Enfrentamento da Emergência de Saúde através de Crédito Extraordinário *no valor de R\$ 200.000,00, Portaria de Habilitação: N° 1.003/2020 (10256597). SEI 20.0.000041888-0*

- Emenda Parlamentar da Bancada Gaúcha - (10254985), Proposta N° 19000.319535/2020-00 (10256090) que disponibilizou recurso para Enfrentamento da Emergência de Saúde através de Crédito Extraordinário. *no valor de R\$ 300.000,00, Portaria de habilitação: N° 1.003/2020 (10256115). SEI 20.0.000041828-6.*

2.2 Os recursos das Portarias 1.393 e 1.448 de 2020, deverão ser aplicados, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

2.3 É parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo, como se nele estivessem transcritos, os Planos de Trabalho a que se referem às Emendas Parlamentares, acostados nos SEIs 10467137 e 10467140, ficando as partes submetidas e comprometidas às suas disposições.

2.5 O Documento Descritivo Assistencial permanece sem alteração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE COTAS.**

**3.1** A prestação de contas dos recursos das Portarias 1.393 e 1.448 de 2020, se dará através de notas fiscais e outros instrumentos contábeis, relatórios de execução (no caso de obras e adequações) e deverá ser encaminhada à Diretoria Geral de Contratos em até 120 dias após o repasse dos recursos devendo ser disponibilizado, pela CONTRATADA, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

**3.2** O prazo para utilização de recursos provenientes destas Portarias é de 120 dias, a contar da data de recebimento, sendo que recursos não utilizados, ou sem prestação de contas, irão retornar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde através de descontos, em parcela única, no repasse contratual do mês subsequente ao término do período de 120 dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** permanecem íntegras e em pleno vigor todas as demais cláusulas do referido Contrato que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firma este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

---

PABLO DE LANNOY STÜRMER

Secretário Municipal de Saúde

---

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

Dirceu Beltrame Dal'Molin



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 29/06/2020, às 11:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 29/06/2020, às 13:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10751259** e o código CRC **C64AC528**.

